



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2329, DE 15 DE JULHO DE 2015.

“Dispõe sobre a contratação temporária de Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial por Tempo Determinado e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Autoriza o Poder Legislativo Municipal a contratar temporariamente, por prazo determinado, pelo excepcional interesse público o seguinte cargo:

01 (um) cargo de Procurador Jurídico, Padrão 16, com 01 (uma) vaga.

Art.2º A carga horária a ser cumprida pelo agente que proyerá o cargo criado por esta Lei será de 40 horas semanais e pelo período de 45 dias a contar da sanção da presente Lei.


Art.3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária específica da seguinte rubrica:

01020103100012001319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 15 de julho de 2015.


SILVANA BEN SALBEGO
Prefeita

Registra-se e Publica-se


Aluisio Gomes Pivoto
Secretario de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente _____

Lei _____ este
afixada no mural de publicações no período
de 15/7/15 à 30/7/15
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Trata o presente Projeto de Lei sobre a contratação por tempo determinado de profissional para o cargo de Procurador Jurídico.

A proposição tem por objetivo atender determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que vem apontando a necessidade de alterar a forma de provimento do cargo, atualmente, contratação temporária, para o cargo efetivo com provimento mediante concurso público.

A renovação da presente contratação faz-se necessária até a conclusão do processo seletivo público simplificado nº. 001/2015, atualmente em andamento.

O impacto financeiro para contratação do cargo em apreciação é compatível com a legislação vigente.

Pelos motivos expostos é que solicito aos nobres vereadores que analisem e aprovem o presente Projeto.

Salienta-se que o contrato será rescindido imediatamente após a homologação final do resultado do processo seletivo público simplificado nº. 001/2015

Manoel Viana, 15 de julho de 2015.

SILVANA BEN SALBEGO
Prefeita